



062002

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet em banda larga com 400 megas para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet em banda larga com 400 megas para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco. Sendo distribuído da seguinte forma: Licitação 50mb, Tributos 50mb, Biblioteca 50mb, Conselho Tutelar 50mb, Creche 50mb, Junta Militar 50mb, Secretaria de Obras 50mb e Secretaria de Educação 50mb.	12	MÊS.

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de acesso à internet tem por justificativa, atender esta secretaria, podendo assim usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, pois é exigido da secretaria o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas online sendo de suma importância termos acessam a esse meio de comunicação nas demandas administrativas do Município de São Francisco, Estado de Sergipe.

O município de São Francisco- Sergipe, considerando-se seus diversos setores e departamentos, possui a necessidade de estar conectada à internet por meio de link dedicado, devido aos sistemas informatizados desenvolvido para plataforma web, além do uso constantes de sites diversos necessários para os processos administrativos que exigem uma conexão com Acesso Internet Dedicado, por meio de transmissão de rede cabeada estruturada

4. DOS SERVIÇOS:

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com cabo (metálico ou fibra óptica);

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



062003

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- Vedada a utilização de rádios, devido à poluição do espectro e interferência (principalmente em 2,4 Ghz e 5,8 Ghz);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média de 100ms do endereço da contratante até a central da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para prestação de serviço comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL e estações licenciadas;
- Central de atendimento 24h por dias;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 (duas) horas;
- Tendo em vista, a maioria das secretarias possuírem diversos computadores interligado em redes, estando a internet compartilhada entre estes, necessitamos além do link da internet, um suporte de rede lógica interna, incluindo instalação, configuração e manutenção;
- O suporte inclui a revisão das conectividades, com troca de peças (cabos, conectores, switch);
- As peças a serem substituídas deverão ser orçadas à parte e adquiridas pela contratante;
- Inclui também a configuração dos equipamentos (computadores, impressoras roteadoras, switches e outros) estando permanentemente conectada ao link de acesso à internet, quando for autorizado;
- O prazo máximo para atendimento do suporte também deverá ser em até 2 (duas) horas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



062004

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2005 – Secretaria de Administração

AÇÃO: 2005 - Manutenção aa Secretaria de Administração

ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 15000000.

São Francisco/SE, 20 de dezembro de 2021.

SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Administração

RATIFICO EM, 20 / dezembro / 2021.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco